

PORTARIA N° 129/GSF/SEFAZ/2023

Tornar público, nos termos da Decisão n° 307/SR/2023 - Julgamento Singular n° 376/SR/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os valores transferidos ao Município Cuiabá, referente à cota-parte advinda da retenção do IPVA e do ICMS, do mês de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Decisão n° 307/SR/2023 - Julgamento Singular n° 376/SR/2023 - TCE MT - PROCESSO 51.059-9/2023, que determina que seja realizado semanalmente o repasse da cota-parte advinda da retenção do IPVA e do ICMS;

R E S O L V E M:

Art. 1° Tornar público, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores transferidos ao Município Cuiabá, referentes à cota-parte advinda da retenção do IPVA e do ICMS, do mês de junho de 2023, relativo aos períodos demonstrados nos respectivos anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de junho de 2023.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - SATE

Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro - SGFT

Coordenadoria Gestão do Registro da Receita Estadual - CGRR

Em cumprimento a DECISÃO N° 307/SR/2023 - JULGAMENTO SINGULAR N° 376/SR/2023 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, protocolado através do SIGADOC: GOV-PRO-2023/00369, demonstramos abaixo a distribuição do ICMS de Junho/2023 ref. a Pref. de Cuiabá:

Mês de Arrecadação	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	01 a 07/06	09 a 16/06	19 a 23/06	26 a 30/06	03/07/2023	01/06 a 03/07
Data da Transferência no SISBB	13/06/2023	20/06/2023	27/06/2023	04/07/2023	11/07/2023	13/06 a 11/07
1) ICMS CUIABÁ - Distrib. SISBB	963.082,32	893.109,51	560.981,61	-	-	2.417.173,44
2) ICMS CUIABÁ - FUNDEB 20% SISBB	192.616,46	178.621,90	112.196,32	-	-	483.434,69
3) (1-2) ICMS CUIABÁ Líquido 5% SISBB	770.465,86	714.487,61	448.785,29	-	-	1.933.738,75

Data da Distribuição ao FUNDEB	13/06/2023	20/06/2023	27/06/2023	04/07/2023	11/07/2023	13/06 11/07	a
4) ICMS CUIABÁ FUNDEB DIST. FUNDO	2.889.261,66	2.679.342,17	1.682.953,37	-	-	7.251.557,20	
5) (2+4) TOTAL FUNDEB ICMS CUIABÁ (20%)	3.081.878,12	2.857.964,07	1.795.149,69	-	-	7.734.991,89	

Data da Transf. FMS Conta: 5897-1	13/06/2023	20/06/2023	27/06/2023	04/07/2023	11/07/2023	13/06 11/07	a
6) ICMS CUIABÁ - RETENÇÃO FMS Conta: 5897-1	11.557.046,61	10.717.368,65	6.731.813,49	-	-	29.006.228,75	
7) (1+4+6) TOTAL ICMS CUIABÁ	15.409.390,59	14.289.820,33	8.975.748,47	-	-	38.674.959,39	

Em cumprimento a DECISÃO N° 307/SR/2023 - JULGAMENTO SINGULAR N° 376/SR/2023 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, protocolado através do SIGADOC: GOV-PRO-2023/00369, demonstramos abaixo a distribuição do IPVA da 1ª e 2ª Semana de Junho/2023 ref. a Pref. de Cuiabá:

Mês de Arrecadação	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023	06/2023	
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	-	01 02/06/2023	e 05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	01/06 07/06	a
Data da Transferência no SISBB	-	05/06/2023	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	05/06 07/06	a
1) IPVA CUIABÁ - Distrib. SISBB	-	276.580,76	47.971,55	60.189,92	55.073,31	439.815,54	
2) IPVA CUIABÁ - FUNDEB 20% SISBB	-	55.316,15	9.594,31	12.037,98	11.014,66	87.963,11	
3) (1-2) IPVA CUIABÁ Líquido 5% SISBB	-	221.264,61	38.377,24	48.151,94	44.058,65	351.852,43	
Data da Distribuição ao FUNDEB	-	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	
4) IPVA CUIABÁ FUNDEB DIST. FUNDO	-	829.742,27	143.914,64	180.569,76	165.219,92	1.319.446,59	
5) (2+4) TOTAL FUNDEB IPVA CUIABÁ (20%)	-	885.058,42	153.508,95	192.607,74	176.234,58	1.407.409,70	
Data da Transf. FMS Conta: 5897-1	-	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	
6) IPVA CUIABÁ - RETENÇÃO FMS Conta: 5897-1	-	3.318.969,09	575.658,56	722.279,04	660.879,66	5.277.786,35	
7) (1+4+6) TOTAL IPVA CUIABÁ	-	4.425.292,12	767.544,75	963.038,72	881.172,89	7.037.048,48	

Em cumprimento a DECISÃO N° 307/SR/2023 - JULGAMENTO SINGULAR N° 376/SR/2023 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, protocolado através do SIGADOC: GOV-PRO-2023/00369, demonstramos abaixo a

4) IPVA CUIABÁ FUNDEB DIST. FUNDO	91.755,88	160.914,27	106.893,84	84.644,76	117.737,90	561.946,65
5) (2+4) TOTAL FUNDEB IPVA CUIABÁ (20%)	97.872,94	171.641,89	114.020,10	90.287,74	125.587,09	599.409,76
Data da Transf. FMS Conta: 5897-1	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023
6) IPVA CUIABÁ - RETENÇÃO FMS Conta: 5897-1	367.023,51	643.657,11	427.575,38	338.579,01	470.951,59	2.247.786,60
7) (1+4+6) TOTAL IPVA CUIABÁ	489.364,68	858.209,47	570.100,50	451.438,69	627.935,46	2.997.048,80

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 65406682

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar